



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica
para os devidos fins.

Em

18/01/23
Márcia Lima
Márcia Lima
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas
Secretaria Legislativa - CCJ

Ao Deputado Morales

18/01/23
para relatar.

Em 18/01/23

~~Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça~~



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO SR. ARISTIDES VERAS DOS SANTOS

I. RELATÓRIO

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense ao Sr. Aristides Veras dos Santos, natural de Tabira- PE, que desde cedo demonstrou envolvimento com sua comunidade e a luta por justiça social.

Desempenhou a atividade de agricultor familiar, e posteriormente concluiu a formação em Letras, em 1995.

Entre 1997 e 2004 exerceu o cargo de vereador do seu município, e entre 2004 e 2008 foi vice-prefeito.

Assumiu a presidência do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de Tabira aos 23 anos e exerceu três mandatos no cargo.

Além disso, exerceu o cargo de vice-presidente da Central única dos Trabalhadores (CUT) de Pernambuco.

Em 2002 foi eleito Presidente da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado de Pernambuco (FETAPE) e, posteriormente, reeleito para liderar a chapa que unificou a federação.

Foi eleito 1º Secretário de Finanças e Administração da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), e, mais adiante, foi reconduzido a essa posição.

Em 2017 alcançou o ápice de sua carreira ao ser eleito Presidente da CONTAG para a gestão 2017-2021.

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Eis o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea "e" e art. 27, inciso V, alínea "g", todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação** do Projeto do Decreto Legislativo nº 97 de 2023.

Eis o voto e suas justificativas.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:

- Aprovação.
 Rejeição.

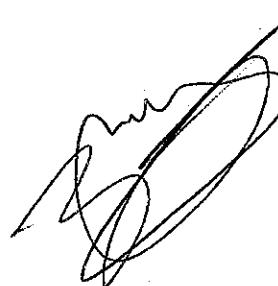

Deputado Marden Menezes
Relator na CCJ



Dep. _____


Dep. _____

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



APROVADO À UNANIMIDADE
EM <u>21/11/2023</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 13 de novembro de 2023.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br